



ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2"

PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE VENCEDOR

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº P-002/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11788/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO REMANESCENTE DO PRÉDIO DO "SER" – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, NA ESTRADA DAS OLARIAS, 670 – JD. TRIANGULO.

PREAMBULO: As 15:00 h de 20/10/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2", com a finalidade de efetuar o julgamento e classificação definitiva das PROPOSTAS das licitantes habilitadas para esta fase.

LICITANTES HABILITADAS:

- 1-ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI. (CNPJ: 22.617.312/0001-81);
- 2-JSO CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 09.262.709/0001-30);
- 3-NOBRE CORREIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 11.517.376/0001-94);
- 4-FABRITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 07.137.101/0001-58);
- 5-SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.120.261/0001-70).

OCORRÊNCIA: A "COJUL II" durante a análise da proposta vencedora, verificou que as fórmulas aplicadas ao anexo 02 (Planilha Orçamentária), ocasionaram em uma diferença significativa de R\$ 43,64. No dia 17/10/23 foi enviado um e-mail a empresa ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, onde lhe foi informado sobre a divergência do documento apresentado anteriormente, obtivemos uma resposta da empresa onde a mesma assumiu o novo valor de R\$ 4.772.371,20.

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2", informa que após análise da proposta, decidiu classificar as empresas habilitadas, cabendo ressaltar que foi conferido os cálculos do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com relação à exequibilidade das propostas, tendo como resultado que as propostas apresentadas ao nosso entendimento são exequíveis e ainda atendo-se ao critério de julgamento do Edital desta licitação constante no item 10.14, concluímos então de que não encontramos inconsistências que pudessem levar a desclassificação da proposta da empresa ZAVANNA, portanto diante de todo exposto, decide ratificar a classificação provisória tornando-se definitiva, então, decidimos julgar como vencedora definitiva deste certame a empresa ZAVANNA, pelo valor global ofertado de R\$ 4.772.371,20.

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2", decide suspender os trabalhos, abrindo-se o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

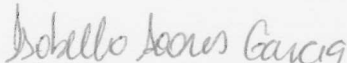
"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

COJUL 1920
ROC P - 002123
2

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.


HAMILTON ESPEJO
Secretário Executivo
Da Secretaria de Administração e Tecnologia
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membros:


ISABELLA SOARES GARCIA
Assistente Administrativo
da "SMO" - Secretaria de Obras


GABRIELA MELO SILVA
Assessora de Gestão Política
do Departamento de Licitações